Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1546, de 03 de janeiro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de forma emergencial, para atender excepcional interesse público, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de um Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e de forma emergencial, um Agente Comunitário de Saúde, pelo período de (120) cento e vinte dias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a titular que afastar-se-á por motivo de licença gestante.

Art. 2º A remuneração pela contratação dos serviços do profissional será de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para fins de contratação temporária, o Município valer-se-á da sequência de classificação do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde, aberto pelo Edital de Abertura nº 019/2017.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

VAGNER CAPOANI
Sec. Administração, Planejamento
E Finanças